



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

PORTARIA Nº 121/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Carlos Candido de Arruda** como Fiscal do Contrato nº 406/2015, cujo objeto: prestação de Contrato Administrativo de prestação serviços de Obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NA RODOVIA MT 010 DO KM 0,00 KM24,00 CONFORME CONVENIO 003/2015 SINFRA-MT, no município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Setembro de 2015.


JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

PORTARIA Nº 121/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

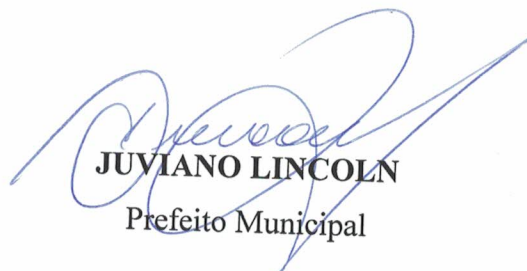
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Carlos Candido de Arruda** como Fiscal do Contrato nº 406/2015, cujo objeto: prestação de Contrato Administrativo de prestação serviços de Obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NA RODOVIA MT 010 DO KM 0,00 KM24,00 CONFORME CONVENIO 003/2015 SINFRA-MT, no município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Setembro de 2015.


JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



**CONTRATO N° 406/2015 ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE
DIAMANTINO - MT E A EMPRESA INTEGRAÇÃO
CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME.**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG n.º 378.465 SSP/MT, e do CPF n.º 304.779.991-15, residente e domiciliado na cidade de DIAMANTINO-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **INTEGRAÇÃO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ: 15.459.846/0001-61, situada na Rua Papa João XXIII, n.º 828, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Sr. Renato Oliveira Santana, Brasileiro, Separado Judicialmente, Historiador, portador da cédula de identidade RG n.º 851.862 SSP/MS e inscrito no CPF sob n.º 638.394.401-06, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 007/2015**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NA RODOVIA MT 010 DO KM 0,00 A KM 24,00, CONFORME CONVENIO 003/2015/SINFRA-MT**, que seguem junto ao Edital da **Tomada de Preço n.º 007/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

II - permitir livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

III - fiscalizar a execução dos serviços, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

a) A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor ou consultor devidamente designado pela Contratante. O Servidor publico municipal nomeado para fiscalizar o presente contrato, é o **Sr. CARLOS CANDIDO DE ARRUDA através da Portaria n.º ____/2015 de 03/09/2015**.

IV - acompanhar a execução das obras e serviços, por intermédio da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referirem;

V - emitir o Termo de Recebimento Provisório por intermédio da Comissão designada, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais, a contar da data de comunicação da **CONTRATADA** informando que o serviço foi executado, após verificar o atendimento das condições contratuais;

VI - recusar, por intermédio da Comissão designada, a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da proposta;

VII - emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, após o decurso de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e desde que não haja pendências a solucionar.

